



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a Federação das Associações Profissionais de Artesãos de Santa Catarina - FAPASC, de Palhoça e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Federação das Associações Profissionais de Artesãos de Santa Catarina, com sede no Município de Palhoça.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Sérgio Guimarães

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
PALHOÇA		LEIS
.....
	Federação das Associações Profissionais de Artesãos de Santa Catarina - FAPASC	
.....

(NR)

Sala das Sessões,

Deputado Sérgio Guimarães

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a - Federação das Associações Profissionais de Artesãos de Santa Catarina - FAPASC, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Federação das Associações Profissionais de Artesãos de Santa Catarina - FAPASC, tem por objetivo o fomento e a defesa dos interesses dos artesãos catarinenses na execução de atividades artesanais e culturais no âmbito do Estado de Santa Catarina, tendo por filosofia a solidariedade, o auxílio mútuo e o desenvolvimento de projetos culturais e sociais, observando os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, economicidade e da eficiência, sem discriminação de raça, cor, gênero, religião ou classe social. A atividade da FAPASC será sempre de interesse social e, no caso de comercialização de produtos artesanais, agirá sempre como agente catalisador. A FAPASC poderá ser a promotora e organizadora de feiras, mostras e exposições de artesanato em todo o território do Estado de Santa Catarina e firmar parcerias, convênios e contratos com entidades governamentais e não governamentais para a realização dos eventos. A FAPASC se fará presente de forma institucional em defesa dos interesses dos artesãos à ela filiados através de suas associações nas esferas municipais, estaduais e federais, agindo de forma conciliadora e proponente de ações que visem melhorar as relações institucionais das partes envolvidas. A FAPASC promoverá ações junto aos órgãos públicos e privados visando o desenvolvimento do empreendedorismo do artesão catarinense.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Sérgio Guimarães



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio da Rosa Guimarães**, em 02/07/2026, às 12:16.
